



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.094

Conde, 11 de Fevereiro de 2016.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 882/2016

EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 869/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de conde aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 869/2015 de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar de acordo com o quadro conforme tabela abaixo:

ANEXO I

QUADRO EFETIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO	CATEGORIA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE PARA CRIAR	SALÁRIO		
		Atendente		08	R\$ 880,00		
ATIVIDADES AUXILIARES - GAAU	GAAU-100	Auxiliar de Limpeza Urbana	GAAU-101	90	R\$ 880,00		
		Auxiliar de Serviços Diversos	GAAU-102	180	R\$ 880,00		
		Coveiro	GAAU-103	05	R\$ 880,00		
		Vigilante	GAAU-105	80	R\$ 880,00		
	GAAU-200	Bombeiro Hidráulico	GAAU-201	02	R\$ 880,00		
		Eletricista	GAAU-202	05	R\$ 880,00		
		Encanador	GAAU-203	02	R\$ 880,00		
		Mecânico	GAAU-204	02	R\$ 880,00		
		Motorista - Categoria AB	GAAU-205	20	Lei Específica		
		Motorista - Categoria C	GAAU-206	04	Lei Específica		
		Motorista - Categoria D	GAAU-207	20	Lei Específica		
		Operador de Máquinas Agrícolas	GAAU-208	06	Lei Específica		
		Pedreiro	GAAU-209	08	R\$ 880,00		
		Pintor	GAAU-210	04	R\$ 880,00		
		ATIVIDADES TÉCNICAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - GTAD	GTAD-100	Agente Administrativo	GTAD-101	100	R\$ 880,00
				Guarda Civil Municipal	GTAD-102	65	Lei Específica
				Educador Social	GTAD-103	18	R\$ 1.200,00
				Interprete Braille	GTAD-104	03	R\$ 1.200,00
				Interprete de Libras	GTAD-105	06	R\$ 1.200,00
			GTAD-200	Técnico de Contabilidade	GTAD-201	02	R\$ 1.200,00
Técnico em Agropecuária	GTAD-202			02	R\$ 1.200,00		
Técnico em Informática, Manutenção e Instalação	GTAD-203			04	R\$ 1.200,00		
GTAD-300	Monitor de Creche		GTAD-301	50	R\$ 1.200,00		
GTAD-400	Programador		GTAD-401	02	R\$ 1.200,00		
ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GACS	GACS-100		Jornalista	GACS-101	02	R\$ 1.500,00	
ATIVIDADES JURÍDICAS - GAJ	GAJ-100		Procurador Jurídico	GAJ-101	01	R\$ 1.500,00	
		Assessor Jurídico	GAJ-102	02	R\$ 1.500,00		
ATIVIDADES DE	GTF-100	Fiscal de Obras	GTF-102	15			

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - GTF					R\$ 880,00
GTF-200	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	GTF-201	08		R\$ 1.500,00
GASP-100	Agente Comunitário de Saúde	GASP-101	63		Lei Específica
	Agente de Combate às Endemias	GASP-102	24		Lei Específica
	Auxiliar de Consultório Dentário	GASP-103	07		R\$ 880,00
	Técnico em Análise Clínica		04		R\$ 1.200,00
	Técnico em Enfermagem	GASP-104	19		R\$ 1.200,00
	Técnico em Laboratório	GASP-105	02		R\$ 1.200,00
	Técnico em Prótese Dentária	GASP-106	01		R\$ 1.200,00
GASP-200	Assistente Social	GASP-201	08		R\$ 1.500,00
	Médico Veterinário	GASP-202	02		R\$ 2.000,00
	Psicólogo	GASP-203	06		R\$ 1.500,00
	Terapeuta Ocupacional	GASP-204	02		R\$ 1.500,00
	Biólogo		02		R\$ 1.500,00
GASP-300	Bioquímico	GASP-301	02		R\$ 1.500,00
	Enfermeiro	GASP-302	12		R\$ 1.500,00
	Farmacêutico	GASP-303	02		R\$ 1.500,00
	Fisioterapeuta	GASP-304	03		R\$ 1.500,00
	Fonoaudiólogo	GASP-305	05		R\$ 1.500,00
	Nutricionista	GASP-306	06		R\$ 1.500,00
GASP-400	Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial	GASP-401	02		R\$ 1.500,00
	Odontólogo	GASP-402	10		R\$ 1.500,00
	Médico Cardiologia		01		R\$ 2.000,00
	Médico Dermatologia		01		R\$ 2.000,00
	Médico Geriatria		01		R\$ 2.000,00
	Médico Ginecologia		01		R\$ 2.000,00
	Médico Neurologia		01		R\$ 2.000,00
	Médico Pediatria		01		R\$ 2.000,00
	Médico Psiquiatria		01		R\$ 2.000,00
GASP-500	Médico Sanitarista	GASP-501	01		R\$ 2.000,00
ATIVIDADES DE ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS - GEOP	GEOP-100	Técnico em Edificações	GEOP-101	02	R\$ 1.200,00
		Topógrafo	GEOP-102	02	R\$ 1.200,00
GEOP-200	Engenheiro Civil	GEOP-201	02		R\$ 1.500,00
	Urbanista	GEOP-202	01		R\$ 1.500,00
GRUPO MAGISTÉRIO - GMAG	GMAG-100	Professor de Ensino Fundamental I	GMAG-101	180	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	GMAG-201	08	Lei Específica
	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	GMAG-202	08	Lei Específica	
	Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)	GMAG-203	08	Lei Específica	
	Professor de Ensino Fundamental II (História)	GMAG-204	08	Lei Específica	
	Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)	GMAG-205	06	Lei Específica	
	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	GMAG-206	14	Lei Específica	
	Professor de Ensino Fundamental II (Português)	GMAG-207	14	Lei Específica	
	Professor Braille	GMAG-208	03	Lei Específica	
	Professor de Artes	GMAG-209	03	Lei Específica	
	Professor de Creche		07	Lei Específica	
	Professor de Libras	GMAG-210	03	Lei Específica	

	Professor de Música	GMAG-211	03	Lei Especifica
GMAG-300	Assistente Social Escolar	GMAG-301	02	Lei Especifica
	Bibliotecário	GMAG-302	03	Lei Especifica
	Coordenador Pedagógico	GMAG-303	08	Lei Especifica
	Orientador Educacional	GMAG-304	03	Lei Especifica
	Pedagogo	GMAG-305	06	Lei Especifica
	Psicólogo Escolar	GMAG-306	02	Lei Especifica
	Psicopedagogo	GMAG-307	02	Lei Especifica
	Supervisor Escolar	GMAG-308	12	Lei Especifica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal